



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0003240-90.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2017****VALIDADE: 04/05/2017 a 03/05/2018.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais de higiene, limpeza e produtos químicos**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Comando de Fronteira do Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva do Acre - 4º BIS (UASG: 160002)

Endereço: Rua Colômbia, s/n - Bosque, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-679

Responsável: Cel. Wellington Valone Barbosa - Ordenador de Despesas

Telefone: (68) 3216-2900 / 2907

E-mail: chsalc@cfrnac4bis.eb.mil.br**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais de higiene, limpeza e produtos químicos**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

| Fornecedor |
|--|
| <p>Empresa: MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.101.577/0001-58, Endereço: Rua Alexandre Guimarães, n. 8749, sala 02, bairro Socialista, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-083; Telefone: (68) 99978-7065 / (69) 99950-7014; E-mail: mbass.pvh@hotmail.com.</p> <p>Representante legal: José Mourão, CPF: 740.426.882-68, RG: 377.345-SSP/AC; Cargo/função: Proprietário.</p> |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Para os itens dos Grupos 3 e 4, conforme Acórdão N° 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista que os referidos grupos do Pregão Eletrônico serem destinados à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

| GRUPO | ITEM | PRODUTOS MARCAS / MODELOS | UNID. | Órgão Gerenciador - SJRO | Órgão Participante - 4º BIS/AC | QUANT. TOTAL GERAL | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|------|---|--|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| | | | | QUANT. MÁX. | QUANT. MÁX. | | | |
| 03 | 21 | BALDE, material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 15 litros. Marca: MB | Unidade | 40 | 100 | 140 | 8,00 | 1.120,00 |
| | 22 | ESPONJA COMUM macia em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos. Marca: SCOTCH BRITE 3M, medindo 225x110x10mm | Unidade | 70 | 1.000 | 1.070 | 0,60 | 642,00 |
| | 23 | ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Marca: SCOTCH BRITE 3M | Unidade | 150 | 1.000 | 1.150 | 1,44 | 1.656,00 |
| | 24 | ESPONJA DE AÇO, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. Marca: IPÊ / | Fardo de 14 embalagens com 08 unidades | 25 | 1.000 | 1.025 | 22,00 | 22.550,00 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|----|--|---------|-----|-----|-----|-------|------------------|
| | | ASSOLAN | | | | | | |
| | 25 | ESCOVA manual de plástico oval, cerdas de nylon, para limpeza doméstica. Marca: IMPERADOR | Unidade | 50 | 300 | 350 | 4,45 | 1.557,50 |
| | 26 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte. Marca: CONDOR / 6106 | Unidade | 15 | 100 | 115 | 10,00 | 1.150,00 |
| | 27 | FLANELA DE ALGODÃO, para limpeza, medindo 30 x 50 cm. Marca: ALKLIN | Unidade | 200 | 500 | 700 | 1,85 | 1.295,00 |
| | 28 | LIXEIRA TIPO BASCULANTE com suporte, capacidade de 30 litros. Marca: PLASVALE | Unidade | 20 | 50 | 70 | 43,95 | 3.076,50 |
| | 29 | LIXEIRA TIPO BASCULANTE com suporte, capacidade de 50 Litros. Marca: PLASVALE | Unidade | 10 | 50 | 60 | 59,00 | 3.540,00 |
| | 30 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA, tipo canguru, comum aberta, com cabo medindo 80 cm. Marca: BETTANIN / NOVIÇA | Unidade | 25 | 80 | 105 | 13,00 | 1.365,00 |
| TOTAL GRUPO 03 | | | | | | | | 37.952,00 |
| 04 | 31 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho G. Marca: DANNY / SILVER LÁTEX | Par | 100 | 300 | 400 | 0,27 | 108,00 |
| | 32 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho M. Marca: DANNY / SILVER LÁTEX | Par | 100 | - | 100 | 0,28 | 28,00 |
| | 33 | LUVA CIRÚRGICA de procedimento, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. Marca: DANNY / LUVAS PREMIUM DE VINIL | Caixa | 05 | 50 | 55 | 20,99 | 1.154,45 |
| | 34 | LIMPADOR DE VIDROS combinado rodo e lavador, com cabo extensível/retrátil de 50 a 80 cm, medidas | Unidade | 10 | 50 | 60 | 36,99 | 2.219,40 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|-----|-------|-------|--------|------------------|
| | aproximadas: 3,40cm x 30 cm. Marca: MOP / VIDRO CLEAN CELESTE | | | | | | |
| 35 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, com respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo partícula, caixa com 100 unidades. Marca: SCOTH | Caixa | 05 | 50 | 55 | 239,00 | 13.145,00 |
| 36 | PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% em algodão, medindo aprox. 80 x 60 cm. Marca: KOPATEX / SACO CRÚ | Unidade | 300 | 2.000 | 2.300 | 4,00 | 9.200,00 |
| 37 | PANO DE COPA/PRATO para secar louças, atoalhado, medindo aproximadamente 50 x 50 cm. Marca: MARTIM PANOS / 1107 | Unidade | 50 | 300 | 350 | 4,00 | 1.400,00 |
| 38 | RODO, base 60 cm - com duas laminas paralelas de borracha natural, base de plástico rígido, cabo de madeira revestida com plástico, mínimo 1,20m. Marca: IMPERADOR | Unidade | 30 | 500 | 530 | 8,89 | 4.711,70 |
| 39 | RODO, base 40 cm - com duas laminas paralelas de borracha natural, base de plástico rígido, cabo de madeira revestida com plástico, mínimo 1,20m. Marca: IMPERADOR | Unidade | 20 | 100 | 120 | 8,00 | 960,00 |
| 40 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: Base de polietileno de 300 mm. Cerdas sintética finas de 65 mm, cabo revestido com plástico de 1,40m, com ponteira de plástico em rosca. Marca: CONDOR | Unidade | 30 | 300 | 330 | 9,99 | 3.296,70 |
| 41 | VASSOURA PIAÇAVA TIPO SINTÉTICA, com cerdas médias de nylon, com base em polipropileno, dimensões 26 cm x 5 cm x 10 cm (C x L x A), com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m, com ponteira de plástico em rosca. Marca: CONDOR | Unidade | 10 | 500 | 510 | 9,00 | 4.590,00 |
| TOTAL GRUPO 04 | | | | | | | 40.813,25 |
| TOTAL GERAL (GRUPOS 03 e 04) | | | | | | | 78.765,25 |

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA MATERIAL CONSTANTE EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO

| | |
|---|----------------------|
| TOTAL REGISTRADO PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA | R\$ 7.605,75 |
| TOTAL REGISTRADO PARA 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA DO ACRE | R\$ 71.159,50 |

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Serviços Gerais. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.5. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.6. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Serviços Gerais, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Órgão Gerenciador, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902 ou no Anexo I, situado na Av. Getúlio Vargas, n. 2891, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h.

6.1.1. No Órgão Participante: 4º Batalhão de Infantaria de Selva do Acre, no endereço Rua Colômbia, s/n - Bosque, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-679.

6.2. O prazo de entrega será de **20 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Serviços Gerais, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados

perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a)** recusa em aceitar o contrato;
- b)** atraso na execução do contrato;
- c)** inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e)** não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não

inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

JOSÉ MOURÃO
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
|------------------------|------|-----------|------------------------|------------|
| NÃO HOUVE INTERESSADOS | | | | |

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

| GRUPO | ITEM | PRODUTOS | UNID. |
|-------|------|---|--|
| 03 | 21 | BALDE, material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 15 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor: azul, cinza, preta ou verde. | Unidade |
| | 22 | ESPONJA COMUM macia em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica. | Unidade |
| | 23 | ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7 cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura. Embalagem plástica. | Unidade |
| | 24 | ESPONJA DE AÇO, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, 1ª qualidade, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. | Fardo de 14 embalagens com 08 unidades/embalagem |
| | 25 | ESCOVA manual de plástico oval, cerdas de nylon, para limpeza doméstica. | Unidade |
| | 26 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova. | Unidade |
| | 27 | FLANELA DE ALGODÃO, para limpeza, medindo 30 x 50 cm (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), sendo 50% vermelhas e 50% brancas. (Acondicionadas em pacotes com 10, 15 ou 20 unidades). | Unidade |
| | 28 | LIXEIRA TIPO BASCULANTE com suporte, capacidade de 30 litros. Material PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Dimensões aproximadas por peça: 350x240x580mm (L x L x A), para uso em banheiros. | Unidade |

| | | | |
|----|---|--|---------|
| | 29 | LIXEIRA TIPO BASCULANTE com suporte, capacidade de 50 Litros. Material PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Dimensões aproximadas por peça: 410x325x775mm (L x L x A), para uso em banheiros. | Unidade |
| | 30 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA, tipo canguru, comum aberta, com cabo medindo 80 cm. | Unidade |
| 04 | 31 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho G. Prazo de validade mínimo de 48 meses, a partir do recebimento definitivo. | Par |
| | 32 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho M. Prazo de validade mínimo de 48 meses, a partir do recebimento definitivo. | Par |
| | 33 | LUVA CIRÚRGICA de procedimento, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo. | Caixa |
| | 34 | LIMPADOR DE VIDROS combinado rodo e lavador, com cabo extensível/retrátil de 50 a 80 cm, medidas aproximadas: 3,40cm x 30 cm. | Unidade |
| | 35 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, com respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo partícula, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Caixa com 100 unidades. | Caixa |
| | 36 | PANO DE CHÃO, tipo saco, confeccionado 100% em algodão, com bordas costuradas, com costura dupla de fios de poliéster, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. | Unidade |
| | 37 | PANO DE COPA/PRATO para secar louças, atalhado, medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm. | Unidade |
| | 38 | RODO, BASE 60 cm - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m. | Unidade |
| | 39 | RODO, BASE 40 cm - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m. | Unidade |
| | 40 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: Base de polietileno medindo 300 mm de comprimento. Cerdas sintética finas de 65 mm, cabo revestido com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm, com ponteira de plástico em rosca. | Unidade |
| 41 | VASSOURA PIAÇAVA TIPO SINTÉTICA, com cerdas médias de nylon, com base em polipropileno, dimensões aproximadas: 26 cm x 5 cm x 10 cm (C x L x A), com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm, com ponteira de plástico em rosca. | Unidade | |



Documento assinado eletronicamente por **José Mourão, Usuário Externo**, em 04/05/2017, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 08/05/2017, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3952964** e o código CRC **E79F4CA3**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0003240-90.2016.4.01.8012

3952964v3



339047./ Notas de Empenho: 2017NE000203 e 2017NE000204./Preço Global: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)./Data da assinatura: 24/04/2017./Assinam: Vallisney de Souza Oliveira, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, pela Contratante, e, Selma Batista do Rêgo Leal, Representante legal, pela Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017 - UASG 090023

Nº Processo: 1388-18.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de marcenaria, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 10/05/2017 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2017 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDEIC - 09/05/2017) 090023-00001-2017NE000035

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Processo nº 0007717-37.2017.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 23 de maio de 2017, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, mensageria e serviços administrativos para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte-MG, 9 de maio de 2017.
MARCELA JÚNIA EMÍDIO DO CARMO
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2017. Contratante: Seção Judiciária do Pará. Contratada: J.H.DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ: 01.995.219/0001-30. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis para a Subseção Judiciária de Altamira. V.Global: R\$-3.931,20. Vigência: 10.05.2017 a 31.12.2017. B.Legal: PA nº 259-60.2017.4.01.8010, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 09.05.2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e José Hernandes da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfiro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0003240-90.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e produtos químicos.

ARP n. 04/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 02.05.2017 a 01.05.2018. FORNECEDOR: Produlim Eireli - ME. CNPJ: 02.360.076/0001-53. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 219.979,42.

ARP n. 05/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 26.04.2017 a 25.04.2018. FORNECEDOR: Jerlane Rodrigues de Oliveira - ME. CNPJ: 05.376.957/0001-50. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 113.004,80.

ARP n. 06/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 04.05.2017 a 03.05.2018. FORNECEDOR: Mbass Comércio e Serviços Eireli - ME. CNPJ: 24.101.577/0001-58. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 78.765,25.

ARP n. 07/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 26.04.2017 a 25.04.2018. FORNECEDOR: Comercial Torres Ltda - EPP. CNPJ: 13.807.868/0001-40. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 75.700,90.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato 05/2016. PROCESSO: 524-84.2016.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Confiança Terceirização Eireli Ltda, CNPJ nº 12.916.218/0001-70. OBJETO: promover o reequilíbrio econômico-financeiro de prorrogar a vigência contratual. VALOR: MENSAL de R\$20.309,31 e ANUAL de R\$243.711,72. EFEITO FINANCEIRO: a partir 01/01/2017. VIGÊNCIA: 17/05/2017 a 16/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/05/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa- pela Contratante e Thaise Alves Pimenta Silva - pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME ou EPP
Processo nº. JFES-ADM-2017/00006
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição, por lotes, de materiais de consumo / suprimentos de informática.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24/05/2017, às 13h.
LOCAL: No site www.licitacoes-e.com.br.
OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: www.jfes.jus.br. Informações: tel.(27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h), e-mail: selic@jfes.jus.br.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

Processo: 0003915-29.2016.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa para desinsetização, descupinização e desratização. Obtenção do edital: a partir de 10/05/2017, às 15h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 25/05/2017, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 25/05/2017, às 11h00.

Campo Grande-MS, 8 de maio de 2017.
MICHELE LOPES DE VASCONCELOS
Pregoeira

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

PA nº 0004663-34.2016.4.04.8002; Pregão 02/2017; Contratada: LAUDECI FELISBINO - ME; CNPJ nº 00.549.237/0001-26; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ar-condicionado do tipo split, mini-central de renovação de ar (ITEM 02) e cortina de ar (ITEM 03), sem o fornecimento de peças, instalados no prédio das Subseções Judiciárias de: ITEM 01 - Rio do Sul; ITEM 02 - São Miguel do Oeste; ITEM 03 - Tubarão. Vigência: de 30/05/2017 a 29/05/2018, podendo ser prorrogado. Preço total mensal de manutenção preventiva e preço unitário de visita realizada (chamado técnico), respectivamente: ITEM 01 - R\$ 905,31 e R\$ 190,00; ITEM 02 - R\$ 932,30 e R\$ 199,00; ITEM 03 - R\$ 944,87 e R\$ 245,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2017NE001052, de 27/04/2017. Assinatura: 08/05/2017.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 46/2014

PA nº 0006228-38.2013.4.04.8002; Contratada: TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA - EPP; CNPJ Nº 73.259.111/0001-90; Objeto: alteração dos preços mensais totais para: Item 1. SJ Blumenau: R\$ 8.975,63; Item 2. SJ Chapecó: R\$ 6.256,96; Item 4. SJ Lages: R\$ 4.253,08; Item 6. SJ Mafra: R\$ 5.316,36, a partir de 13/02/2017. Assinatura: 08/05/2017, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Justiça Federal de 1º Grau/RS e a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, continuidade da Subseção Judiciária de Capão da Canoa, localizada na Rua André Pusti, nº 455, com área total de 799,87 m². P.A. nº 11.2.000023731-7, com base na Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses, a contar da 24/03/2017. Data da Assinatura: 24/3/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2017 UASG 090020

Nº Processo: 111-92.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caixas-arquivo para o acondicionamento e conservação de acervo de documentos históricos para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/05/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0000111-92.2017.4.04.8001

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEIC - 09/05/2017) 090020-00001-2017NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

OBJETO: serviços de controle de vetores e pragas urbanas com dedetização, desinsetização, descupinização e desratização dos prédios sedes desta Seção Judiciária e das Subseções Judiciárias. CONTRATADA: ESTRELA DO NORTE LTDA, CNPJ 04.475.382/0001-60. AL: PA nº 1.055/2016-JFRN. Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PTRES 096.903. ED 3390.39-00. NE: 2017NE000236. V. TOTAL: R\$ 7.930,00. VIGÊNCIA: 05/05/2017 a 31/12/2017. ASSINADO: Pela Contratante, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro e pela Contratada, Rafael Roberto Henz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014/JF/RN. PA: 880/2014-JF/RN. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e alteração de procedimentos relativos aos serviços eventuais. CONTRATADA: ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO REPRESENTAÇÃO LTDA RN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 00.976.914/0001-92. AL: Cláusula Sexta do Contrato matriz e o preceituado no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 02/05/2017, pela Contratante, Diretor do Foro, Marco Bruno Miranda Clementino, e pela Contratada, Sr. Carlos Roberto Cordeiro Barros.

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Convocação de Classificados Remanescentes

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, torna pública a convocação, nos termos do despacho da Equipe Técnica, das empresas a seguir identificadas, cujos projetos foram classificados em 15º, 16º e 17º lugar, para a apresentação dos documentos de habilitação final e do plano de trabalho: 15 - Projeto: "Régua e Compasso (Documento de 52min sobre a obra e trajetória profissional do artista plástico/arquiteto Gilberto Salvador através do registro da criação e execução de uma nova obra" - da entidade Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador. 16 - Projeto: "Curso: A nova Lei de Zoneamento e sua aplicação - Ciclo de Debates: a nova Lei de Zoneamento em discussão" - da entidade Associação Casa da Cidade / Instituto Casa da Cidade. 17 - Projeto: "Prêmio Rosa Kliass ABAP - 2017 (Categoria Trabalho Final de Graduação)" - da entidade ABAP - Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas. Todos os documentos estão acessíveis no site do CAU/SP em: http://transparencia.causp.gov.br/?page_id=259. O prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos de habilitação final e do plano de trabalho pelas OSCs convocadas inicia-se a partir da presente publicação.

GILBERTO SILVA DOMINGUES
DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente do Conselho